



## **Antecipação de Feriados e Reflexos Trabalhistas**

**Prezado Cliente,**

Como estratégia de combate ao crescente número de casos de COVID-19, diversos municípios decretaram feriado prolongado, antecipando feriados de 2021 e, em alguns casos, de 2022.

As regras de funcionamento de estabelecimentos considerados essenciais variam de município para município, **sendo que em alguns casos pode haver nível de restrição superior à fase emergencial estabelecida pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Plano São Paulo.**

Deste modo, a primeira providência é verificar o decreto municipal do município onde a empresa está sediada e, em conjunto com o departamento jurídico, **classificar se sua atividade é considerada como essencial ou não.**

Caso a atividade seja considerada como essencial e a empresa venha operar nos dias do feriado, **os trabalhadores têm direito a ganhar banco de horas**, desde que este esteja devidamente regulamentado, **ou folga compensatória**, tanto para os trabalhadores que estejam trabalhando presencialmente na sede da empresa, quer para aqueles que estejam trabalhando em regime de home-office.

No caso de a empresa não possuir banco de horas ou outro sistema de compensação, então o pagamento dos dias trabalhados deverá ser feito sob a forma de horas extras.

Tendo em vista que o funcionamento da empresa durante os dias decretados como feriados municipais pode acarretar diversas demandas, além das trabalhistas, **reforçamos a importância de que esses assuntos sejam previamente discutidos com sua**



---

**assessoria jurídica**, a fim de que as decisões possam ser tomadas da melhor forma possível, e de modo a mitigar eventuais riscos.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

## **MCR3 CONTABILIDADE**